



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023**

CONTRATANTE (UASG)

Secretaria de Administração UASG 200100

OBJETO

Fornecimento de Medicamentos, Soluções, e Materiais Hospitalares

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 246.438,81 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/11/2023 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior percentual de desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PGEA nº 1.00.000.005078/2023-60

Torna-se público que o Ministério Público Federal, por meio da Coordenadoria de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Soluções, e Materiais Hospitalares destinados a atender a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SSI-Saúde) da Procuradoria-Geral da República, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SEÇÃO 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a baixa complexidade e valor do objeto;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame, conforme justificativas contidas no Termo de Referência.

SEÇÃO 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III**.

4.11. Proposta no comprasnet:

ITEM	DESCRIÇÃO :	un	quant	Percentual de desconto mínimo oferecido (sobre os valores constantes na tabela ABC Farma, Brasíndice e SIMPRO) (%)
1	Fornecimento de Medicamentos, Soluções e Materiais Médico-Hospitalares listados no ANEXO A e ANEXO B	un	1	8,91%

4.11.1. Não serão aceitas propostas com descontos inferiores ao estimado.

SEÇÃO 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo percentual total do item.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O modelo de disputa adotado neste certame será o **aberto e fechado**
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2. empresas brasileiras;

5.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

SEÇÃO 6 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. **SICAF**;

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.4. **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

6.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.5. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.7. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço ou desconto a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:

6.12.2. por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.12.3. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

6.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, técnica, à regularidade fiscal (Federal e Estadual/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira.

7.4. Para habilitação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por instituição pública ou privada que comprove ter prestado ou estar prestando satisfatoriamente o fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares constantes na lista do periódico SIMPRO e de, pelo menos, um dos periódicos BRANSÍNDICE ou ABCFARMA.

7.5. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;
 - a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.6.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual/distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.6.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.7. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

7.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.8. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira, poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

SEÇÃO 8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

SEÇÃO 9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 5(cinco) dias úteis;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6. fraudar a licitação

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15 % do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.13. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.14. As penalidades relativas à execução contratual estão dispostas na Minuta de Contrato

ANEXO II

SEÇÃO 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado “Petitionamento Eletrônico do MPF”.

10.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Petitionamento Eletrônico do MPF”. Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

10.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

10.4. Em caso de impossibilidade do cadastramento e da petição serem efetuados no petitionamento eletrônico, será excepcionalmente admitido a envio da impugnação e esclarecimento pelo e-mail pgr-licitacao@mpf.mp.br.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.

11.5. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.transparencia.mpf.mp.br.

11.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO A – RELAÇÃO ELUCIDATIVA DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES

ANEXO B – RELAÇÃO ELUCIDATIVA DE MATERIAIS HOSPITALARES

APÊNDICE – ETP

ANEXO – RELATÓRIO DE PROJEÇÃO DE COMPRAS (disponível na página da
transparência do MPF: www.transparencia.mpf.mp.br)

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta

Brasília, *data conforme assinatura digital*

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Coordenador



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28 /2023 – DIART
PREGÃO ELETRÔNICO Art. 6, XLI e Art. 28, I da LEI 14.133/2021
PGEA nº 1.00.000.005078/2023-60**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, Soluções, e Materiais Hospitalares destinados a atender a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SSI-Saúde) da Procuradoria-Geral da República, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Ramo de Atividade predominante da contratação:

PDM: 839 Manipulação de Fórmulas - Medicamentos / Cosméticos / Insumos Farmacêuticos.

(fonte: catálogo de material compras.gov.br)

1.3 As especificações técnicas do objeto encontram-se pormenorizadas no **ANEXO A e B – ESPECIFICAÇÕES** deste Termo de Referência.

1.4 **Quantitativos estimados:** A descrição dos medicamentos, soluções e materiais hospitalares, bem como os quantitativos anuais estimados estão relacionados no **ANEXO A e ANEXO B** deste instrumento, conforme levantamentos e justificativas apresentadas do Estudo Técnico Preliminar, etiqueta PGR-00399142/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Fornecimento de Medicamentos, Soluções e Materiais Médico-Hospitalares listados nos ANEXOS A e B

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O objeto desta contratação, é caracterizado **como comum e de natureza contínua**, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade assistencial em saúde do órgão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 6, XV, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar, etiqueta PGR-00399142/2022.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

1.7 **Prazo do contrato:** O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de **02/01/2024**, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos **106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, etiqueta PGR-00399142/2022, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

a) Id do item no PCA: PGR-0037/23- -SGA-Módulo Contratações

b) Data de aprovação: 16/05/2023

2.3 Da participação na Licitação

2.3.1 A licitação **não** será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art.47 e Art.48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, in verbis:

“Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

2.3.2. Por força da essencialidade, quantitativo, risco e complexidade do objeto a ser contratado, imprescindível para o funcionamento desta Secretaria, a licitação NÃO possibilita a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

participação de pessoas físicas, nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, in verbis:

“Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

***Parágrafo único.** NÃO se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.”*

2.3.2.1 O acondicionamento temporário das medicações/materiais exige conhecimento sobre as condições ideais de conservação além de estrutura mínima que seja necessária para tal (como, por exemplo, dispor de refrigeradores, ambiente com temperatura e iluminação adequada, dentre outros). O transporte deve obedecer às especificações de cada medicação/material. Algumas medicações são de controle especial junto aos órgãos de vigilância em saúde, desta forma os estabelecimentos de venda de medicamentos são submetidos à fiscalização dos órgãos de vigilância para comércio das referidas substâncias.

2.4 Enquadramento da contratação

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

A presente contratação busca ainda atender com os seus resultados a consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2022-2027), principalmente no que tange aos seguintes Objetivos Estratégicos:

Objetivo 15: Garantir a efetividade das ações de qualidade de vida e de bem-estar no trabalho presencial e remoto uma vez que tal contratação permite que seja prestada assistência em saúde de qualidade e segura aos trabalhadores da instituição, com materiais e medicamentos confiáveis, contribuindo para a qualidade de vida e bem – estar no ambiente de trabalho.

Objetivo 09: Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade, considerando que a contratação possui critérios objetivos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

para alocação de recursos, além de prioridades definidas pelo planejamento da segurança do trabalhador em uso de equipamentos de proteção individual seguros, além de colaborar com a segurança da assistência em saúde prestada na instituição.

Objetivo 10: Proporcionar uma atuação institucional estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável, uma vez que o objeto de contratação deste estudo possui critérios objetivos para alocação de recursos e garante a prestação de assistência em saúde da SSI-Saúde, bem como atende à legislação de qualidade e segurança em saúde dos usuários do serviço.

A aquisição se encaixa na Efetividade: o alcance de resultados positivos para a sociedade contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de membros, servidores e seus dependentes, uma vez que a contratação desta empresa especializada é necessária e imprescindível para a atuação desta SSIS.

2.6. Justificativa do atestado

O Atestado de Capacidade Técnico-operacional faz-se necessário por força da essencialidade, quantitativo, risco e complexidade do objeto a ser contratado, imprescindível para o funcionamento desta Secretaria, desta forma, a comprovação da experiência garante, especificamente, a continuidade da assistência em saúde prestada por esta Secretaria – SSI-Saúde, bem como a segurança do atendimento em saúde reduzindo os riscos de falha em qualquer etapa deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, etiqueta PGR-00399142/2022.

3.2. O prazo de validade dos produtos **entregues deverá ser** de, no mínimo, 01 (um) ano, contado do seu recebimento definitivo, ou ½ (metade) do prazo de validade geral caso o produto tenha validade inferior a um ano.

3.3. Os medicamentos a serem fornecidos devem ser preferencialmente de Referência ou Genéricos.

3.4. Os Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares deverão ser acondicionados em suas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a devida identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade do produto, e outras especificações, de acordo com suas características.

3.5. Os Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares quando cabíveis, devem ter registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde.

3.6. Em virtude da constante atualização de condutas e produtos em saúde, a SSI-Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar medicamentos e materiais médico-hospitalares que não fazem parte das listagens constantes no ANEXO A e ANEXO B, visto que as listagens são exemplificativas.

3.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, etiqueta PGR-00399142/2022, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, etiqueta PGR-00399142/2022, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.2.1. Os Medicamentos e Materiais Hospitalares deverão ter qualidade mínima necessária para garantir um atendimento livre de riscos à saúde.

4.2.2. A CONTRATADA deve ter unidade localizada no Distrito Federal, viabilizando a pronta entrega dos produtos, bem como as trocas que, porventura, sejam necessárias.

4.2.3 Atendimento fornecimento de Medicamentos, Soluções e Materiais Hospitalares deve ocorrer a cada solicitação do CONTRATANTE, sem quantidade mínima por pedido, tratando-se de fornecimento de natureza continuada, imprescindível para o adequado funcionamento da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.

4.2.4. Os Medicamentos fornecidos devem conter:

Nome do medicamento conforme DCB (Denominação Comum Brasileira) disponível no sítio <http://www.anvisa.gov.br>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Registro sanitário – todo medicamento deve ser fabricado, comercializado ou distribuído com o devido registro na Anvisa Medicamentos (prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos).

Embalagem: rotulagem sem sinais de violação.

Medicamentos genéricos devem estar de acordo com legislação Lei nº 9.789/1999.

4.2.5 O armazenamento e o transporte dos produtos atenderá as especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

4.2.6 A CONTRATADA deve garantir que as bulas dos produtos sejam descritas em português, atendendo ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

DA SUSTENTABILIDADE

4.3 A CONTRATADA, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, no descarte das embalagens e na instalação, conforme Guia de Contratações Sustentáveis do MPF.

4.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

4.4.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

4.4.2. As embalagens primárias ou secundárias, bem como as bulas/manuais, dos produtos fornecidos deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

SUBCONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.5 Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6 Não haverá exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que se trata de valor a ser pago em parcelas logo após cada fornecimento atendendo aos pedidos, por demanda, do CONTRATANTE.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de prestação do fornecimento do material deverá ser definido nos termos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação.

5.2 O prazo para fornecimento dos Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento Ordem de Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares emitido pela SSI-Saúde, podendo ser enviada por via eletrônica (e-mail).

5.2.1. Em casos de solicitações de reposição de urgência, a entrega dos Medicamentos e Materiais Hospitalares, deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser enviada por via eletrônica (e-mail).

5.2.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional mediante análise e aceite do CONTRATANTE, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, podendo ser enviada por via eletrônica (e-mail).

5.3 A entrega dos materiais, deverá ser realizada em período comercial, de segunda a sexta, das 13:00 às 18 horas, agendado previamente com o SubAlmoxarifado da SSIS no endereço SAF/SUL Quadra 4, Conjunto C, Bloco E - Brasília – DF, CEP 70050-900, Procuradoria-Geral da República, telefone (61) 3105-6676/ 3105-6663, e-mail: PGR-Enfermagem@mpf.mp.br Brasília-DF, CEP 70050-900.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.4. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5 As **entregas** dos Medicamentos e Materiais Hospitalares deverão ser acompanhadas das notas fiscais e comprovação de preço do catálogo oficial utilizado (SIMPRO, BRASÍNDICE, ou ABCFARMA), relativo ao mês vigente da entrega, identificando os produtos fornecidos no catálogo (original ou sua cópia).

GARANTIA DO OBJETO

5.6 O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contado do seu recebimento definitivo, ou ½ (metade) do prazo de validade geral caso o produto tenha validade do fabricante inferior a um ano.

5.6.1. Para o caso excepcional de impossibilidade, alegada pela CONTRATADA, de fornecimento descrito em 5.2.1 com a validade disposta no item 5.6 poderá ser realizada entrega com validade inferior, mediante análise e aceite do CONTRATANTE.

5.6.1.1. O recebimento de material com prazo de validade inferior ao disposto no item 5.6, somente será concedido em caráter excepcional mediante análise e aceite do CONTRATANTE, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, podendo ser enviada por via eletrônica (e-mail).

5.6.1.2. A CONTRATADA deve se responsabilizar, mediante apresentação de carta de compromisso, pela substituição do produto por outro idêntico, com prazo de validade de um ano a contar da ordem de fornecimento inicial, caso o item não venha a ser utilizado até a proximidade do seu vencimento.

5.6.1.3. O CONTRATANTE informará à contratada, por via eletrônica (e-mail), com antecedência mínima de um mês, quando couber, da expiração próxima da validade do item entregue em desacordo com disposto no item 5.6. para que a CONTRATADA tenha tempo hábil para a substituição do produto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.6.1.4. O prazo para substituição dos produtos entregues na condição 5.6.1.1 é de até 15 dias corridos após a comunicação da proximidade emitida pela contratante.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023);

6.5.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023](#));

6.5.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023).

6.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023).

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apra-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

zadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023)

6.5.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023).

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023).

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023).

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023).

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023).

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023).

6.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023).

6.7.5 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023).

6.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023).

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Da Medição

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme prescrições abaixo:

7.1.1. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor do faturamento da ordem de fornecimento vigente.

7.1.2. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR para fins de medição dos resultados. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento da fatura, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a CONTRATADA:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7.1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade na execução do objeto, o CONTRATANTE descontará do pagamento da fatura os percentuais abaixo relacionados:

Item	Descrição da Falha	Incidência	Percentual
01	Entrega do Material fora de prazo estabelecido em contrato, sem justificativa relevante aceita pela fiscalização do contrato	Por dia útil de atraso	2
02	Não substituição de materiais/medicamentos que apresentem defeito de fabricação/violação	Por dia útil de atraso na substituição	2
03	Não entrega de qualquer material solicitado sem justificativa relevante aceita pela fiscalização do contrato	Por dia útil de atraso na entrega do item	2
	Não substituição de materiais/medicamentos próximos ao vencimento nos termos do item 5.5.1.4	Por dia útil de atraso na substituição	2

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A cada fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados, até um teto mensal para glosa de 10% do custo da fatura da ordem de fornecimento vigente do contrato;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto, nos termos previstos em lei.

Do recebimento

7.7 Os fornecimentos serão **recebidos provisoriamente**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos produtos, junto a nota fiscal, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações.

7.7.1. Para efeito de recebimento provisório, a cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o IMR da execução do objeto, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal, observando os seguintes procedimentos:

7.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada à fiscalização administrativa do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.2. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização no IMR.

7.8.3. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Faturamento

7.10 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, emitida em **até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação do CONTRATANTE**, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

7.10.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.10.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.12 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.13. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Das condições de pagamento

7.14. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.15. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.16. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.17 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.19. No pagamento do fornecimento descrito na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.20. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), referente a competência da ordem de fornecimento vigente.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3 Para fins de qualificação econômico-financeira deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

Remetido para o Edital

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada informando o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO constantes nas tabelas de preços oficiais da ABC Farma e/ou Brasíndice e/ou SIMPRO, vigentes no mês do faturamento da entrega do produto, sendo o desconto proposto irrevogável durante a vigência do Contrato, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO :	Percentual de Desconto oferecido (sobre os valores constantes na tabela ABC Farma, Brasíndice e SIMPRO) (%)
1.	Fornecimento de Medicamentos, Soluções e Materiais Médico-Hospitalares listados no ANEXO A e ANEXO B	8,91%

9.2. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 246.438,81(duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavo), não considerando o desconto a ser oferecido pela empresa vencedora. Desta forma, o valor deste contrato deve ser calculado aplicando-se o desconto da vencedora sobre o valor estimado.

9.3 Nos casos em que inexista referência ao Preço Máximo ao Consumidor (PMC) nos periódicos ABC Farma, Brasíndice, o percentual único de desconto deverá ser aplicado sobre o preço resultante da divisão do Preço Fabricante (PF) pelos fatores constantes da tabela indicada no artigo 4º da Resolução CMED nº 1, de 10 de março de 2017, ou resolução que venha a substituí-la, observadas as cargas tributárias respectivas.

9.4 No uso do Catálogo SIMPRO, o percentual único de desconto deverá ser aplicado sobre o Preço Fabricante (PF) pelos fatores constantes da tabela do referido catálogo.

9.5 Caso o produto hospitalar não conste em nenhuma das tabelas do mês vigente, o desconto considerado será sobre a média do valor praticado no mercado, mediante pesquisa de preços analisada por fiscalização contratual.

9.6 Os casos excepcionais em que a CONTRATADA ofereça voluntariamente desconto acima de pactuado no item 9.2 sobre o preço oficial vigente no mês do faturamento da entrega de determinado produto constante em tabela oficial, serão aceitos pela CONTRATANTE desde que formalmente documentada e explicitamente expressa a oferta voluntária por parte da CONTRATADA para aquele item.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 200100 (SA/MPF);

Programa de Trabalho 172236;

Plano de Trabalho: 03062003142640001

Plano Interno SSIS1

Fonte 100;

Natureza da Despesa 339030 (MATERIAL DE CONSUMO).

10.2. Por se tratar de fornecimento de medicamentos/materiais hospitalares fundamentais para a manutenção da assistência/procedimentos em saúde ao público atendido, é essencial a continuidade da cobertura das despesas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, permitindo a prestação de serviços em saúde de forma contínua, segura e eficaz para os usuários da SSIS.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
ANEXO A-RELAÇÃO ELUCIDATIVA DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES

Item	Código ASI	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade anual estimada
1.	16508	ACETATO DE RETINOL, AMINOACIDOS, METIONINA, CLORANFENICOL (EPITEZAN OU SIMILAR) POMADA OFTALMICA	Bisnaga 3,5 g	3
2.	20408	ACICLOVIR 50 MG/G, ANTIVIRAL (ZOVIRAX OU SIMILAR) CREME DERMATOLOGICO	Bisnaga 10 g	1
3.	25224	ACIDO ACETILSALICILICO (ASPIRINA/ AAS INFANTIL OU SIMILAR) 100 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 30	4
4.	16511	ACIDO MEFENAMICO 500 MG, EM COMPRIMIDOS (PONSTAN OU SIMILAR)	Caixa c/ 24	4
5.	25168	ADENOSINA 3 MG/ML, INJETAVEL, (ADENOCARD OU SIMILAR) INJETÁVEL	Ampola 2 ml	10
6.	24939	AGUA DESTILADA, LIQUIDA, INCOLOR E INODORO	Frasco 250 ml	10
7.	13988	AGUA DESTILADA, LIQUIDA, INCOLOR E INODORO, PARA DILUIR MEDICAMENTO INJETAVEL	Caixa com 200 ampolas 10 ml	6
8.	18321	AGUA OXIGENADA (PEROXIDO DE HIDROGENIO), LIQUIDA, 10 VOLUMES, USO TOPICO ³	Frasco 100 ml	10
9.	16516	ÁLCOOL A 70% uso hospitalar	Frasco 1000 ml	400
10.	27300	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	Caixa c/ 30	2
11.	28803	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 30	4
12.	18278	BROMAZEPAM 3 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 30	3



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

13.	24829	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN OU SIMILAR) 10 MG, EM DRÁGEAS	Caixa c/ 20	4
14.	25514	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAN OU SIMILAR) 20 MG/ML, INJETAVEL	Ampola 1 ml	100
15.	16526	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA (BUSCOPAN COMPOSTO OU SIMILAR) 10 MG + 250 MG, EM DRÁGEA	Caixa c/ 20	10
16.	16523	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA (BUSCOPAN COMPOSTO OU SIMILAR) 4MG + 500 MG, INJETAVEL	Ampola 5 ml	120
17.	16563	CAFEINA ANIDRA + DIPIRONA SODICA + ISOMETEPTENO (NEOSALDINA OU SIMILAR) 30 MG + 300 MG + 30 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 20	12
18.	24828	CAPTOPRIL (CAPOTEN OU SIMILAR) 25 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 30	5
19.	16527	CARISOPRODOL 125 MG, CAFEÍNA 30 MG, DICLOFENACO SÓD. 50 MG, PARACETAMOL 300 MG (TANDRILAX OU GENÉRICO) EM COMPRIMIDO	Caixa c/ 12	6
20.	16576	CITRATO DE ORFENADRINA + DIPIRONA SODICA + CAFEINA ANIDRA (DORFLEX OU SIMILAR) 35 MG + 300MG + 50MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 30	6
21.	16529	CLORETO DE POTASSIO A 15% (15 MG/ 100ML), INJETAVEL	Ampola 10 ml	10



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

22.	16589	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO + LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO) 0,60G + 0,030G + 0,02G + 0,30G, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO EM FRASCO DE 500 ML	Frasco 500 ml	10
23.	16530	CLORETO DE SODIO A 20%, INJETAVEL	Ampola 10 ml	20
24.	16518	CLORIDRATO DE AMIODARONA (ATLANSIL/ANCORON OU SIMILAR) 150 MG, INJETAVEL	Ampola 3ml	6
25.	24914	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO (CICLOPLEGICO COLIRIO , OU SIMILAR) 10MG/ML, FRASCO COM GOTEJADOR	Frasco 5 ml	5
26.	24916	CLORIDRATO DE DOPAMINA (REVIVAN OU SIMILAR) 5MG/ML, INJETAVEL	Ampola 10 ml	6
27.	16550	CLORIDRATO DE FENILEFRINA (COLIRIO FENILEFRINA OU SIMILAR) 10% (100 MG/ML), SUSPENSAO OFTALMICA	Frasco 5 ml	5
28.	16552	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (ALLEGRA OU SIMILAR) 120 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 10	10
29.	16553	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (ALLEGRA OU SIMILAR) 180 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 10	12
30.	16551	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA + CLORIDRATO DE PSEUDOEPINEFRINA (ALLEGRA D OU SIMILAR) 60 MG + 120 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 10	30



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

31.	28449	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA SUSPENSÃO ORAL 6 MG/ML (ALLEGRA PEDIÁTRICO OU SIMILAR)	Frasco 60 ml	1
32.	25519	CLORIDRATO DE FLUNARIZINA (VERTIX OU SIMILAR) 10 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 50	2
33.	16565	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (XYLESTESIN GEL OU SIMILAR) 2% EM GEL PARA USO TOPICO	Bisnaga 30 g	4
34.	16566	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (XYLESTESIN OU SIMILAR) 2% SEM VASOCONTRITOR, INJETAVEL	Frasco 20 ml	10
35.	26505	CLORIDRATO DE MECLIZINA (MECLIN OU SIMILAR) 25 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 15	2
36.	24819	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSINA 7 MG + 40 MG + 50 MG, EM 43 CAPSULA GELATINOSA (DIGEPLUS OU SIMILAR)	Caixa c/ 30	6
37.	28801	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (DORMONID OU SIMILAR)	Ampola 3ml	4
38.	28453	CLORIDRATO DE NALOXONA, INJETÁVEL, 0,4MG/ML	Ampola 1ml	2
39.	28804	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (NAUSEDRON OU SIMILAR)	Ampola 2ml	100
40.	27694	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG (VONAU FLASH OU SIMILAR) , COMPRIMIDOS DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	Caixa c/ 10	30



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

41.	30563	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAINA 0,4% (OXINEST OU SIMILAR), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco 5 ml	15
42.	16582	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% (20 MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco 10 ml	4
43.	16583	CLORIDRATO DE PROMETAZINA (FENERGAN OU SIMILAR) 25 MG/ML, INJETÁVEL	Ampola 2 ml	15
44.	25516	CLORIDRATO DE PROMETAZINA (FENERGAN OU SIMILAR) 20 MG/ML, CREME	Bisnaga 30 g	2
45.	16584	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL (REBATEN/INDERAL OU SIMILAR) 40 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 30	2
46.	16585	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA (ANESTALCON COLÍRIO OU SIMILAR) 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA	Frasco 5 ml	20
47.	30564	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2M (SIRDALUD OU SIMILAR), EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 30	6
48.	26873	CLORIDRATO DE TRAMADOL (TRAMAL OU SIMILAR) 50 MG, INJETÁVEL	Ampola 1 ml	10
49.	17352	CLORIDRATO DE TRAMADOL (TRAMAL OU SIMILAR) 50 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 20	2
50.	25827	COLAGENASE + CLORANFENICOL (IRUXOL OU SIMILAR) 0,6 U/G + 0,01 G, EM POMADA	Bisnaga 30 g	2
51.	22951	DIAZEPAM (DIEMPAX OU SIMILAR) 5 MG/ML, INJETÁVEL	Ampola 2 ml	10



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

52.	23771	DIAZEPAM (VALIUM OU SIMILAR) 5 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 30	2
53.	28802	DICLORIDRATO DE BETAISTINA (LABIRIN OU SIMILAR) 24MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 30	4
54.	25831	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (DRAMIN B6 OU SIMILAR) 50 MG+ 10 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 20	8
55.	16541	DIMENIDRINATO + GLICOSE + FRUTOSE + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (DRAMIN B6 DL OU SIMILAR) 3MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML, INJETAVEL	Ampola 10 ml	60
56.	26506	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (ISORDIL OU SIMILAR), EM COMPRIMIDOS SUBLINGUAIS	Caixa c/ 30	2
57.	26359	DIPIRONA SODICA (NOVALGINA OU SIMILAR) 500 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 30	30
58.	25991	DIPIRONA SODICA MONOIDRATADA (NOVALGINA OU SIMILAR) 500 MG/ML, EM GOTAS	Frasco 20 ml	10
59.	16544	DIPIRONA SODICA MONOIDRATADA (NOVALGINA OU SIMILAR) 500 MG/ML, INJETAVEL	Ampola 2 ml	200
60.	16545	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (DIPROSPAN OU SIMILAR) 5,0 MG/ML + 2,0 MG/ML, SUSPENSÃO INJETAVEL	Ampola 1 ml	120
61.	28451	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML	Frasco 100 ml	2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

62.	20969	FENOBARBITAL 200MG/ML (GARDENAL OU SIMILAR), INJETÁVEL	Ampolas 2 ml	5
63.	28455	FLUMAZENIL INJETÁVEL SOLUÇÃO 0,1 MG/ML	Ampola 5 ml	5
64.	16555	FLUORESCEINA SODICA (FLUADIG OU SIMILAR) 1%, SOLUCAO OFTALMOLOGICA	Frasco 3 ml	15
65.	26454	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA (DECADRON OU SIMILAR) 4 MG/ML, INJETAVEL	Frasco ampola 2,5 ml	15
66.	25517	FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL (CODEX OU SIMILAR) 30 MG + 500 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 24	2
67.	28450	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUCAO ORAL	Frasco 120 ml	2
68.	16557	FUROSEMIDA (LASIX OU SIMILAR) 10 MG/ML, INJETAVEL	Ampola 2 ml	30
69.	16556	FUROSEMIDA (LASIX OU SIMILAR) 40 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 20	4
70.	16558	GLICOSE 50%, INJETAVEL	Ampola 10 ml	40
71.	16559	GLUCONATO DE CALCIO A 10%, INJETAVEL	Ampola 10 ml	10
72.	24924	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (DRENALIN OU SIMILAR) INJETÁVEL	Ampola 1 ml	30
73.	25216	HIDROCLOROTIAZIDA (CLORANA OU SIMILAR) 25 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 30	2
74.	26507	HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 30 G	Bisnaga 30 g	2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

75.	28124	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + DIMETICONA (MYLANTA PLUS OU SIMILAR) 40 MG + 30 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frasco 240 ml	5
76.	25545	IBUPROFENO (DALSY OU SIMILAR) 400 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 20	5
77.	28221	IBUPROFENO (DALSY OU SIMILAR) 600 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 20	10
78.	28733	IBUPROFENO (ALIVIUM OU SIMILAR) 30MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frasco 100 ml	2
79.	20971	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML, INJETÁVEL	Frasco ampola 10 ml	2
80.	29760	LIDOCAINA 4% (DERMOMAX OU SIMILAR), CREME DERMATOLÓGICO	Bisnaga 30 g	5
81.	29695	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AC. GRAXOS (DESSANI OU DERMANUTRI OU SIMILAR) SOLUÇÃO	Frasco 100 ml	5
82.	29696	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AC. GRAXOS + HIDROGEL (DESSANI HIDROGEL OU SIMILAR) SOLUÇÃO	Bisnaga 30 g	5
83.	29984	LOCAO OLEOSA A BASE DE ACIDOS GRAXOS + HIDROGEL+ ALGINATO ((DESSANI HIDROGEL + ALGINATO OU SIMILAR) SOLUÇÃO	Bisnaga 30 g	5
84.	29327	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 30	2
85.	24931	MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA + DIPIRONA SÓDICA+ CAFEÍNA(CEFALIV OU SIMILAR)1 MG + 350 MG100 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 12	8



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

86.	16574	NIMESULIDE (NISULID OU SIMILAR) 100MG, EM DRÁGEAS	Caixa c/ 12	20
87.	30192	NITROGLICERINA (TRIDIL OU SIMILAR) 5MG/ML , INJETÁVEL	Ampola 10 ml	4
88.	26498	OMEPRAZOL (LOSEC OU SIMILAR) 40 MG, EM PÓ LIOFILIZADO, INJETAVEL	Frasco ampola Diluyente 10ml	70
89.	27500	OMEPRAZOL (LOSEC MUPS OU SIMILAR) 20 MG, EM CAPSULA	Caixa c/ 30	5
90.	16578	PARACETAMOL (TYLENOL OU SIMILAR) 200 MG/ML, EM GOTAS	Frasco 15 ml	5
91.	16577	PARACETAMOL (TYLENOL OU SIMILAR) 750 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 20	15
92.	16579	PARACETAMOL + CLORIDRATO DE FENILEFRINA + MALEATO DE CLORFENADRINA (RESFENOL OU SIMILAR) 400 MG + 4 MG + 4 MG, EM CAPSULA GELATINOSA DURA	Caixa c/ 20	10
93.	26052	PREDNISONA (METICORTEN OU SIMILAR) 20 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 10	15
94.	28949	PREDNISOLONA 40MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 10	10
95.	28450	PREDNISOLONA 3NG/ML, SOLUÇÃO ORAL	Frasco 120 ml	2
96.	29694	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE OU SIMILAR), EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 30	2
97.	25264	SIMETICONA 75 MG/ML (LUFTAL OU SIMILAR), EM GOTAS	Frasco 15 ml	15
98.	28810	SOLUCAO FISIOLOGICA A 0,9% DE CLORETO DE SODIO, SISTEMA FECHADO EM BOLSA FLEXÍVEL VIAFLEX	Bolsa 100 ml	200



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

99.	24935	SOLUCAO FISIOLÓGICA A 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO EM BOLSA FLEXÍVEL VIAFLEX	Bolsa 500 ml	300
100.	25550	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% EM GARRAFA PLÁSTICA (ARBORETO OU SIMILAR)	Frasco 250 ml	50
101.	26501	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA (0,9% + 5%), SISTEMA FECHADO EM FRASCO FLEXÍVEL VIAFLEX	Frasco 500 ml	20
102.	26130	SOLUCAO DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO EM BOLSA FLEXÍVEL VIAFLEX	Bolsa 500 ml	100
103.	26499	SOLUÇÃO DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ (POLYDRAT OU SIMILAR) Envelope	27,9 g	200
104.	26500	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG (CORTISONAL OU SIMILAR), PÓ LIOFILIZADO	Frasco ampola	20
105.	29258	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG (CORTISONAL OU SIMILAR), PÓ LIOFILIZADO	Frasco ampola	40
106.	26503	SULFATIAZINA DE PRATA, 10 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO	Bisnaga 30 g	2
107.	26508	SULFATO DE ATROPINA (ATROPION OU SIMILAR) 0,25 MG/ML, INJETAVEL	Ampola 1 ml	30
108.	16519	SULFATO DE ATROPINA 1% (ATROPINA COLÍRIO OU SIMILAR), COLÍRIO	Frasco 5ml	2
109.	21632	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (HYPOMAGNE OU SIMILAR) 500 MG/ML, INJETAVEL	Ampola 10 ml	10



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

110.	30562	SULFATO DE MAGNESIO 10% (HYPOMAGNE OU SIMILAR) 100 MG/ML, INJETAVEL	Ampola 10 ml	20
111.	29523	SULFATO DE SABULTAMOL (AEROLIN OU SIMILAR) 100MCG/DOSE, APLICADOR SPRAY	Frasco c/ 200 doses	5
112.	16599	SUMATRIPTANA (SUMAX/IMIGRAN OU SIMILAR) 50 MG, EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 2	30
113.	16572	TARTARATO DE METOPROLOL (LOPRESSOR/ SELOKEN OU SIMILAR) 1 MG/ML, INJETAVEL	Ampola 5 ml	5
114.	26131	TENOXICAN (TILATIL OU SIMILAR) 20 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	Ampola 2 ml	100
115.	28355	TENOXICAN (TILATIL OU SIMILAR) 40 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	Ampola 2 ml	100
116.	22923	TENOXICAM 20 MG (TILATIL OU SIMILAR) EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 10	20
117.	24938	TIOCOLCHICOSÍDEO 4 MG (COLTRAX OU SIMILAR) EM COMPRIMIDOS	Caixa c/ 12	4
118.	16601	TIOCOLCHICOSIDO (COLTRAX OU SIMILAR) 2 MG/ML, INJETAVEL	Ampolas de 2ml	50
119.	16603	TROPICAMIDA (MYDRIACYL COLIRIO OU SIMILAR) 10 MG/ML (1%), SOLUCAO OFTALMICA	Frasco 5 ml	20
120.	28875	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,2%, SOLUCAO AQUOSA	Frasco 100 ml	12
121.	26827	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,5%, SOLUCAO ALCOOLICA	Frasco 100 ml	2
122.	26589	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%, SOLUCAO DEGERMANTE	Frasco 100 ml	2
123.	27891	VASELINA LIQUIDA	Frasco 100 ml	5



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO B - RELAÇÃO ELUCIDATIVA DE MATERIAIS HOSPITALARES

Item	Código ASI	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade anual estimada
1.	26596	Abaixador de língua, descartável, em madeira, com extremidade arredondada, medindo 14 x 1,4 cm (C x L).	Pacote c/ 100	50
2.	19943	Absorvente higiênico externo com gel, tipo normal, sem abas, formato tradicional, medindo 23 cm x 7 cm (C x L)	Pacote c/ 8	12
3.	16613	Agulha estéril hipodérmica, descartável, calibre 13 x 4,5 mm , corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme. Marca de referência: BD	Caixa c/ 100	2
4.	16615	Agulha estéril hipodérmica, descartável, calibre 25 x 7 mm , corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme. Marca de referência: BD	Caixa c/ 100	5
5.	16617	Agulha estéril hipodérmica, descartável, calibre 30 x 8 mm , corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme. Marca de referência: BD	Caixa c/ 100	5
6.	16618	Agulha estéril hipodérmica, descartável, calibre 40 x 12 mm , corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme. Marca de referência: BD	Caixa c/ 100	10
7.	29376	Álcool 70 % Swab, sachê asséptico, compressa de tecido não tecido (TNT) umedecido em álcool isopropílico a 70%, não inflamável, recomendado para antisepsia da pele e assepsia de pequenos objetos ou dispositivos médico-hospitalares, embalado individualmente em envelope termosselado e lacrado em polímero plástico, com revestimento aluminizado. Medidas aproximadas: 6,5 cm x 3 cm.	Caixa c/ 200	4



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

8.	16619	Algodão hidrófilo em manta uniforme e contínua, 100% algodão, manta com espessura entre 1 e 1,5 cm, com boa absorvência, inodoro, aspecto homogêneo e macio, livre de impurezas e grumos, cor branca. Marca de referência: Cremer ou qualidade superior	Pacote 500 g	5
9.	25215	Algodão hidrófilo em bolas, 100% algodão, macio, livre de impurezas e grumos, cor branca. Marca de referência: Cremer ou qualidade superior	Pacote 100 g	6
10.	16622	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inox, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante.	Unidade	150
11.	19155	Atadura 100% algodão cru, 13fios/cm, 10 cm x 1,80 m. Marca de referência: Cremer ou qualidade superior	Pacote c/ 12	3
12.	21953	Atadura 100% algodão cru 13fios/cm, 20 cm x 1,80 m. Marca de referência: Cremer ou qualidade superior	Pacote c/ 12	2
13.	26597	Avental descartável sem manga , em TNT, cor branca ou azul, gramatura 40 g/m2, tipo camisola de paciente.	Pacote c/ 10	60
14.	16626	Avental descartável manga longa , em TNT, cor branca ou azul, gramatura 40 g/m2.	Pacote c/ 10	350
15.	19303	Bolsa térmica em gel, adequada para aplicação de frio e calor, molda-se ao corpo e não congela.	Bolsa 1000 ml	5
16.	26770	Braçadeira em nylon, com manguito em silicone, com fecho velcro, tamanho adulto, 2 vias , látex free. Tamanho: 25 a 35 cm.	Unidade	10
17.	26769	Braçadeira em nylon, com manguito em silicone, com fecho velcro, tamanho obeso, 2 vias , látex free. Tamanho: 33 a 47 cm de circunferência.	Unidade	5
18.	26772	Braçadeira em nylon, com manguito em silicone, com fecho em velcro, tamanho adulto, 1 via , látex free. Tamanho: 25 a 35 cm.	Unidade	10



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

19.	26773	Braçadeira em nylon, com manguito em silicone, com fecho em velcro, tamanho obeso, 1 via , látex free. Tamanho: 33 a 47 cm de circunferência.	Unidade	5
20.	26756	Braçadeira cardioclip para eletrocardiógrafo EDAN SMART, 4 cores (amarela, vermelha, verde e preto).	Kit c/ 4 cores	1
21.	26757	Braçadeira cardioclip para eletrocardiógrafo DIXTAL, 4 cores (amarela, vermelha, verde e preto).	Kit c/ 4 cores	1
22.	26880	Campo fenestrado descartável, medindo 1 m x 1 m , com gramatura 50 g/m ² , na cor branca, com diâmetro do orifício central de 8 a 10 cm.	Unidade	40
23.	29018	Cânula para entubação traqueal descartável, tamanho n° 4 , sem balonete, haste de fixação numerada, estéril.	Unidade	2
24.	29019	Cânula para entubação traqueal descartável, tamanho n° 4,5 , sem balonete, haste de fixação numerada, estéril.	Unidade	2
25.	29020	Cânula para entubação traqueal descartável, tamanho n° 5,0 , sem balonete, haste de fixação numerada, estéril.	Unidade	2
26.	16633	Cânula para entubação traqueal descartável, tamanho n° 7 , c/balonete de baixa pressão, flexível, radiopaco, ponta arredondada c/ obturador, balonete piloto c/válvula de segurança, haste de fixação numerada, estéril.	Unidade	2
27.	16634	Cânula para entubação traqueal descartável, tamanho n° 7,5 , c/balonete de baixa pressão, flexível, radiopaco, ponta arredondada c/ obturador, balonete piloto c/válvula de segurança, haste de fixação numerada, estéril.	Unidade	2
28.	16635	Cânula para entubação traqueal descartável, tamanho n° 8 , c/balonete de baixa pressão, flexível, radiopaco, ponta arredondada c/ obturador, balonete piloto c/válvula de segurança, haste de fixação numerada, estéril.	Unidade	2
29.	16636	Cânula para entubação traqueal descartável, tamanho n° 8,5 , c/balonete de baixa pressão, flexível, radiopaco, ponta arredondada c/ obturador, balonete piloto c/válvula de segurança, haste de fixação numerada, estéril.	Unidade	2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

30.	21662	Cateter intravascular periférico sobre agulha atraumática, com bisel trifacetado e siliconizado, descartável, estéril, conector luer e protetor de encaixe, com dispositivo de proteção da agulha acionável por meio de botão para retrain a agulha para a câmara de segurança transparente, nº 14 . Marca de Referência: BD INSYTE AUTOGUARD	Unidade	10
31.	21663	Cateter intravascular periférico sobre agulha atraumática, com bisel trifacetado e siliconizado, descartável, estéril, conector luer e protetor de encaixe, com dispositivo de proteção da agulha acionável por meio de botão para retrain a agulha para a câmara de segurança transparente, nº 18 . Marca de Referência: BD INSYTE AUTOGUARD	Unidade	15
32.	21664	Cateter intravascular periférico sobre agulha atraumática, com bisel trifacetado e siliconizado, descartável, estéril, conector luer e protetor de encaixe, com dispositivo de proteção da agulha acionável por meio de botão para retrain a agulha para a câmara de segurança transparente, nº 20 . Marca de Referência: BD INSYTE AUTOGUARD	Unidade	100
33.	21665	Cateter intravascular periférico sobre agulha atraumática, com bisel trifacetado e siliconizado, descartável, estéril, conector luer e protetor de encaixe, com dispositivo de proteção da agulha acionável por meio de botão para retrain a agulha para a câmara de segurança transparente, nº 22 . Marca de Referência: BD INSYTE AUTOGUARD	Unidade	200
34.	29663	Cateter intravascular periférico sobre agulha atraumática, com bisel trifacetado e siliconizado, descartável, estéril, conector luer e protetor de encaixe, com dispositivo de proteção da agulha acionável por meio de botão para retrain a agulha para a câmara de segurança transparente, nº 24 . Marca de Referência: BD INSYTE AUTOGUARD	Unidade	50



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

35.	16637	Cateter nasal tipo óculos adulto, para oxigênio, medida única, fabricado em PVC flexível e macio, atóxico, conector universal de fácil adaptação	Unidade	10
36.	16639	Coletor de material perfurocortante, capacidade de 3,0 litros , duplo revestimento interno impermeável, tampa para proteção contra vazamentos, confeccionada em papelão rígido, com reforço interno, resistente a queda e tombamento, com saco plástico interno tipo sacola, sistema prático de abertura e fechamento, manuseio seguro, indicador de limite máximo de volume, com alça para transporte, contendo na parte externa os dizeres “perigo, material perfurocortante” e simbologia de infectante, com instruções de uso e montagem. Marca de referência: Descarpac ou similar	Caixa c/10	2
37.	25563	Coletor de material perfurocortante, capacidade de 7,0 litros , duplo revestimento interno impermeável, tampa para proteção contra vazamentos, confeccionada em papelão rígido, com reforço interno, resistente a queda e tombamento, com saco plástico interno tipo sacola, sistema prático de abertura e fechamento, manuseio seguro, indicador de limite máximo de volume, com alça para transporte, contendo na parte externa os dizeres “perigo, material perfurocortante” e simbologia de infectante, com instruções de uso e montagem. Marca de referência: Descarpac ou similar	Caixa c/10	2
38.	16647	Curativo adesivo transparente com almofada central, hipoalergênico, tamanho regular medindo aproximadamente 1,90 cm x 7,6 cm. Marca de referência: Band Aid	Caixa c/ 40	20
39.	26598	Curativo adesivo transparente para punção, com almofada central, hipoalergênico, tamanho regular, redondo.	Caixa c/ 500	5



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

40.	16720	Curativo protetor oftálmico (oclusor), descartável, cor bege, fabricado em micropore, almofada macia e absorvente. Marca de referência: Nexcare	Caixa c/12	4
41.	30675	Curativo hidrocoloide adesivo, estéril. Marca de referência: Curatec	Unidade	5
42.	16648	Detergente enzimático para limpeza de instrumentais cirúrgicos e artigos médicos hospitalares, 3 enzimas (proteases, amilases e lipases), biodegradável, pH neutro, surfactantes não iônicos e álcool isopropílico.	Frasco 1 litro	30
43.	25567	Dispositivo para infusão endovenosa, nº 21 , com agulha siliconizada de parede ultrafina e bisel curto trifacetado, agulha fortemente presa ao butterfly de plástico, atóxico e estéril, de fácil abertura, com dispositivo de segurança onde a agulha é protegida através de um simples movimento retilíneo de retração pelas asas flexíveis. Marca de Referência: BD ou qualidade superior	Caixa c/ 50	1
44.	25568	Dispositivo para infusão endovenosa, nº 23 , com agulha siliconizada de parede ultrafina e bisel curto trifacetado, agulha fortemente presa ao butterfly de plástico, atóxico e estéril, de fácil abertura, com dispositivo de segurança onde agulha é protegida através de um simples movimento retilíneo de retração pelas asas flexíveis. Marca de Referência: BD ou qualidade superior	Caixa c/50	4
45.	25569	Dispositivo para infusão endovenosa, nº 25 , com agulha siliconizada de parede ultrafina e bisel curto trifacetado, agulha fortemente presa ao butterfly de plástico, atóxico e estéril, de fácil abertura, com dispositivo de segurança onde agulha é protegida através de um simples movimento retilíneo de retração pelas asas flexíveis. Marca de Referência: BD ou qualidade superior	Caixa c/50	1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

46.	16649	Eletrodo cardiológico para ECG, descartável, em espuma com gel sólido, tamanho adulto.	Pacote c/ 100	30
47.	20013	Eletrodo Descartável de duas peças para desfibrilador, compatível com o DEA PHILIPS HEARTSTART modelo FR2. Marca de Referência: PHILIPS ou similar	Unidade	2
48.	19310	Eletrodos ZOLL CPR stat padz de duas peças, para uso em desfibriladores/cardiversores profissionais ZOLL, que desempenhem função de marcapasso, monitorização e desfibrilação.	Unidade	1
49.	27921	Eletrodo precordial completo (sucção + pera), em silicone, tamanho adulto, para eletrocardiógrafo, compatível com aparelhos variados (DIXTAL e EDAN SMART)	Unidade	24
50.	20014	Equipo microgotas , em PVC, estéril, descartável, atóxico e apirogênico, com bureta graduada até 150 ml, dispositivo para entrada de ar com filtro hidrofóbico e bacteriológico, regulador de fluxo, injetor lateral, ponta perfurante com tampa na ponta. Marca de referência: DESCARPACK	Unidade	5
51.	26595	Equipo extensor conexão duas vias, polifix, em PVC, estéril, uso único, adulto, atóxico e apirogênico, duas extremidades distais com conectores Luer Lock, com dispositivos clamp, extensão proximal com Luer Slip. Marca de referência: DESCARPACK	Unidade	5
52.	16652	Equipo macrogotas , em PVC, estéril, descartável, atóxico e apirogênico, câmara gotejadora macrogotas, dispositivo para entrada de ar com filtro hidrofóbico e bacteriológico, regulador de fluxo, injetor lateral, ponta perfurante com tampa na ponta., tubo com comprimento de 1,5m, descartável. Marca de referência: DESCARPACK	Unidade	350



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

53.	16659	Esparadrapo cirúrgico impermeável, confeccionado em tecido 100% algodão e resina acrílica, adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina, medindo 10 cm x 4,5 m.	Unidade	5
54.	16661	Esparadrapo micropore, 50 mm x 10 m, cor branca, livre de látex, composta de Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Marca de referência: 3M	Unidade	50
55.	16662	Esparadrapo micropore, 25 mm x 10 m, cor branca, livre de látex, composta de Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Marca de referência: 3M	Unidade	20
56.	16660	Esparadrapo micropore, 25 mm x 10 m, cor bege, livre de látex, composta de Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Marca de referência: 3M	Unidade	10
57.	29905	Espéculo vaginal lubrificado, tamanho pequeno , descartável, modelo COLLINS, eixo longitudinal da valva: 80 mm, largura perpendicular proximal e distal 22 mm, comprimento total 143 mm, estéril, embalado individualmente, atóxico, com parafuso regulador (borboleta) acoplado, termicamente confortável, permite transparência e transmissão luminosa. Marca de referência: VAGISPEC ADLIN.	Unidade	100
58.	16663	Espéculo vaginal tamanho pequeno , descartável, modelo Collins, composto de duas valvas articuladas por encaixe deslizante, produzidas em poliestireno cristal e poliestireno de alto impacto, contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias; parafuso produzido em poliacetal, sem lubrificação, medindo 110 mm de eixo longitudinal dos elementos articulados, 29 mm de largura máxima distal, 24 mm em sua maior largura proximal. Marca de Referência: Kolplast	Unidade	300



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

59.	28061	Espéculo vaginal tamanho médio , descartável, modelo Collins, composto de duas valvas articuladas por encaixe deslizante, produzidas em poliestireno cristal e poliestireno de alto impacto, contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias; parafuso produzido em Nylon de engenharia, sem lubrificação, medindo 116 mm de eixo longitudinal dos elementos articulados, 33 mm de largura máxima distal, 30 mm em sua maior largura proximal. Marca de Referência: Kolplast	Unidade	20
60.	29058	Espéculo vaginal tamanho grande , descartável, modelo Collins, composto de duas valvas articuladas por encaixe deslizante, produzidas em poliestireno cristal e poliestireno de alto impacto, contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias; parafuso produzido em Nylon de engenharia, sem lubrificação, medindo 116 mm de eixo longitudinal dos elementos articulados, 43 mm de largura máxima distal, 36 mm em sua maior largura proximal. Marca de Referência: Kolplast	Unidade	20
61.	30114	Filme transparente para fixação de cateter venoso, estéril, embalado individualmente, hipoalergênico, constituído por uma película de poliuretano transparente, permeável ao oxigênio e vapor d'água, barreira contra líquidos e bactérias. Medidas aproximadas 6 x 6 cm. Marca de Referência: Curatec ou similar	Caixa c/ 50 unidades	4
62.	30676	Filtro respiratório tipo HEPA, adulto, estéril, descartável, conector Luer-Lock, com traqueia corrugada.	Unidade	2
63.	16677	Fita para autoclave, medindo 19 mm x 30 m (L X C).	Unidade	4
64.	30548	Fita reagente para glicemia capilar (G-TECH FREE).	Caixa c/ 50	2
65.	16678	Fixador citológico tipo spray, para esfregaços em lâminas, composição: propilenoglicol e álcool absoluto.	Frasco 100 ml	5
66.	16680	Gaze em compressa, 100% algodão, medindo 7,5 cm x 7,5 cm, 9 fios, 5 dobras, 8 camadas.	Pacote c/ 500	80



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

67.	16681	Gaze hidrófila embobina, 100% algodão, 3 dobras, 8 camadas, 91 x 91 cm.	Bobina 91 x 91cm	4
68.	16682	Gel para eletrocardiografia , PH neutro, isento de sal, não gorduroso e inodoro.	Frasco de 300 g/ 250ml	4
69.	27922	Gel para ultrassonografia , PH neutro, isento de sal, não gorduroso e inodoro.	Frasco 300 g	4
70.	16644	Haste flexível com ponta de algodão hidrófilo, antigerme, tipo cotonete	Caixa c/ 75	30
71.	16686	Hipoclorito de Sódio, com Cloro ativo 1%, (10000ppm), desinfetante intermediário, uso hospitalar, em solução. Referência: RIOQUÍMICA	Frasco 1000 ml	40
72.	27008	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, acondicionado em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro lacrada com meio de cultura purpura, fechada com tampa marrom.	Caixa c/ 10	15
73.	25672	Indicador químico classe 6 , medidas aproximadas 60x25mm, tinta indicativa chemink de alta qualidade, isenta de chumbo e metais pesados, para uso na esterilização de pacotes de instrumental cirúrgico.	Caixa c/ 200	20
74.	29517	Kit citologia descartável, estéril, contendo 01 escova endocervical descartável e 01 espátula de madeira modelo Ayres.	Unidade	250
75.	26884	Lâmina de bisturi nº 12 , descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado	Caixa c/ 100	1
76.	16694	Lâmina para microscopia, medindo 26 X 76 mm (L X C), ponta fosca.	Caixa c/ 50	15
77.	24867	Lanceta para tempo de sangramento e glicemia capilar, de baixo fluxo sanguíneo, 30 G (1,5 mm), individual e descartável.	Caixa c/ 200	4



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

78.	16697	Lenço de papel descartável, folha dupla, medindo 14,8 cm x 21,5.	Caixa c/ 50	50
79.	29374	Lençol hospitalar branco, 50 m x 50 cm, 100% celulose virgem (fibras longas de máxima resistência).	Bobina 50 cm x 50 m	60
80.	26815	Lençol para maca descartável COM elástico, azul ou branco, em TNT, medindo 220 cm x 110 cm , gramatura de 30 g/m2.	Pacote c/ 10	60
81.	26816	Lençol para maca descartável SEM elástico, azul ou branco, em TN, medindo 2,00 m x 0,90 m, gramatura de 30 g/m2.	Pacote c/ 10	20
82.	30801	Lençol hospitalar descartável COM elástico, em TNT, gramatura 20 g/m², medindo 2,40 m x 1,40 m	Unidade	50
83.	16701	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0, em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível em seu interior, punho com acabamento enrolado, embalada em papel grau cirúrgico, uso único.	Embalagem c/ 01 par	60
84.	14180	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5, em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível em seu interior, punho com acabamento enrolado, embalada em papel grau cirúrgico, uso único.	Embalagem c/ 01 par	20
85.	16702	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0, em látex 100% natural, contém pó bioabsorvível em seu interior, punho com acabamento enrolado, embalada em papel grau cirúrgico, uso único.	Embalagem c/01 par	10
86.	29064	Luva de procedimento Power Free, tamanho pequeno , medidas min.: 0,17 mm x 280 mm (E x C), baixo teor de proteína, inferior a 100 mg, e sem pó.	Caixa c/ 100	50
87.	29063	Luva de procedimento Power Free, tamanho médio , medidas min.: 0,17 mm x 280 mm (E x C), baixo teor de proteína, inferior a 100 mg, e sem pó.	Caixa c/ 100	10
88.	26462	Luva de procedimento tamanho grande , baixo teor de proteína, inferior a 100 mg.	Caixa c/ 100	10



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

89.	16705	Luva de procedimento tamanho médio , medidas min.: 0,17 mm x 280 mm (E x C), baixo teor de proteína, inferior a 100 mg.	Caixa c/ 100	50
90.	20594	Luva de procedimento tamanho pequeno , medidas min.: 0,17 mm x 280 mm (E x C), baixo teor de proteína, inferior a 100 mg.	Caixa c/ 100	120
91.	16707	Máscara descartável confeccionada em TNT, com camada externa 100% polipropileno, hipoalergênica, com clip nasal para adaptação ao rosto, tripla camada, com elástico para prender atrás das orelhas.	Caixa c/ 50	450
92.	30476	Máscara de proteção PFF2/N95, não valvulada, em fibra sintética, clipe nasal, com elástico.	Unidade	500
93.	26408	Óculos de proteção transparente, proteção lateral, resistente a impactos, armação e hastes em Policarbonato, hastes articuladas tipo espátula, com ajuste deslizante	Unidade	50
94.	19312	Papel para eletrocardiograma em bobina, medindo 80 mm x 30 m (H x C).	Bobina 80 mm x 30 m	15
95.	28543	Papel para eletrocardiógrafo, medindo 216 mm x 30 m, aparelho BIONET	Bobina 216mm x 30m	15
96.	23068	Papel de eletrocardiograma sanfonado, medindo 30 m x 90 mm x 90 mm (C x L x H), para Cardioversor ZOLL M SERIES	Unidade	4
97.	16710	Papel grau cirúrgico em bobina p/ esterilização de materiais hospitalares, medindo 10 cm x100 m (L x C). Marca de Referência: AddPack	Bobina	10
98.	16712	Papel grau cirúrgico em bobina p/ esterilização de materiais hospitalares, medindo 30 cm x100 m (L x C). Marca de Referência: AddPack	Bobina	6
99.	16713	Papel grau cirúrgico em bobina p/ esterilização de materiais hospitalares, medindo 5 cm x100 m (L x C). Marca de Referência: AddPack	Bobina	10



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

100.	16711	Papel grau cirúrgico em bobina p/ esterilização de materiais hospitalares, medindo 20 cm x100 m (L x C). Marca de Referência: AddPack	Bobina	20
101.	20058	Pera insufladora em PVC, com válvula, para aparelho de pressão arterial.	Unidade	12
102.	27124	Porta lâmina redondo para citologia, com tampa branca rosqueável, capacidade para 3 lâminas.	Unidade	500
103.	30477	Protetor facial descartável, duplo lado antiembaçante, lente não refletiva, banda de espuma hipoalergênica pode absorver o suor e fornecer espaço suficiente para óculos ou óculos de proteção.	Unidade	30
104.	26748	Sacola branca opaca, medindo: 20 cm X 25 cm X 0.015 cm, para transporte de material laboratorial (urina/fezes).	Pacote c/100	10
105.	29907	Sapatilha PRO-PÉ , branca, tipo soldado, fabricada em 100% polipropileno, atóxica, confeccionada em TNT, descartável, gramatura 30, tamanho único.	Pacote c/ 100	20
106.	27010	Seringa descartável 1 ml , bico slip, com agulha 13 x 4,5 mm, estéril, apirogênica e atóxica, com protetor de segurança, compatível com qualquer agulha (permite a troca da agulha). Marca de referência: SR	Caixa c/100	2
107.	9040	Seringa descartável 10 ml , bico luer lock, com agulha 25 x 07 mm, estéril, apirogênica e atóxica, com protetor de segurança, compatível com qualquer agulha (permite a troca da agulha). Marca de referência: BD Solomed	Caixa c/100	3
108.	19917	Seringa descartável 20 ml , bico luer lock, com agulha 25 x 07 mm, estéril, apirogênica e atóxica, com protetor de segurança, compatível com qualquer agulha (permite a troca da agulha). Marca de referência: BD Solomed	Caixa c/100	4
109.	16361	Seringa descartável 5 ml , bico luer lock, com agulha 25 x 07 mm, estéril, apirogênica e atóxica, com protetor de segurança, compatível com qualquer agulha (permite a troca da agulha). Marca de referência: BD Solomed	Caixa c/100	4



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

110.	16727	Sonda de aspiração traqueal nº 8 , em PVC, estéril, atóxica e apirogênica, descartável.	Unidade	2
111.	16726	Sonda de aspiração traqueal nº 12 , em PVC, estéril, atóxica e apirogênica, descartável.	Unidade	2
112.	19305	Sonda nasogástrica curta nº 16 , em PVC, estéril, atóxica e apirogênica, descartável.	Unidade	2
113.	18729	Termômetro clínico digital, com faixa de medição de temperatura de 32 a 42,9°C, beep de aviso ao fim da medição, indicador de bateria fraca, desligamento automático. Marca de referência: G-TECH	Unidade	10
114.	27011	Teste BOWIE e DICK em pacote-teste, composto por uma folha impregnada com um indicador químico sensível posicionada após várias camadas de papel cartão, medidas aproximadas 12,5 x 12,5 x 2 cm, classe 2	Caixa c/ 20	18
115.	28262	Tiras para Teste de Schirmer.	Caixa c/ 50 tiras	8
116.	28263	Tiras de Corante Lissamina Verde.	Caixa c/ 50 tiras	8
117.	26603	Touca descartável, com elástico, sanfonada, confeccionada em TNT, gramatura 20 g/m2, cor branca	Pacote c/ 100	50
118.	16717	Pinça hemostática reta, em aço inox, esterilizável, 12 cm de comprimento.	Unidade	5
119.	17305	Pinça Dente de Rato, com “dentes” sobrepostos em sua porção distal, em aço inox, esterilizável, 12 cm de comprimento.	Unidade	5
120.	29377	Tesoura Castroviejo curva 11 cm para microcirurgia	Unidade	4
121.	Novo código	Pinça anatômica, em aço inox, esterilizável, 14 cm de comprimento.	Unidade	1
122.	Novo código	Tesoura Spencer, ponta reta, em aço inox, esterilizável, 9 cm de comprimento , para retirada de pontos cirúrgicos.	Unidade	1



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Serviços Integrados de Saúde objetivando atender as regulamentações, normativas vigentes no Brasil bem como atender o Programa Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente, vem por meio deste, dar providências a solicitação de contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares visando o atendimento das necessidades do público atendido na Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SSI-Saúde) da Procuradoria-Geral da República.

O presente estudo tem por objeto a aquisição de material de consumo – medicamentos e materiais hospitalares – e visa analisar sua viabilidade além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência para atender melhor às necessidades da SSI-Saúde.

O material adquirido nesta aquisição permitirá garantir o atendimento médico, de nutrição, odontológico e de enfermagem aos membros, servidores e dependentes através da administração da dose de medicamentos prescritos, bem como a realização de procedimentos em saúde que utilizem materiais médicos hospitalares.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Sabe-se que a segurança do paciente é um subconjunto da questão mais ampla da qualidade da assistência em serviços de saúde. Para esse alcance, é imprescindível a organização do serviço de saúde com investimentos significativos em materiais e medicamentos, entre outros.

Ressalta-se que a busca pela qualidade nos serviços de saúde decorre da necessidade de redução dos riscos advindos do avanço das tecnologias aplicadas neste contexto. Assim os serviços de saúde devem primar pelo pronto fornecimento, qualidade e segurança dos materiais e medicamentos utilizados em sua assistência em saúde, diminuindo os riscos de falhas nos processos de trabalho em saúde na prestação assistencial.

A falta do material solicitado nesta aquisição pode levar a eventos/circunstâncias que gerem danos desnecessários aos usuários da SSIS, o qual precisa usufruir dos benefícios dos medicamentos/materiais em saúde sabendo que os riscos decorrentes dessa utilização estão sendo prevenidos e monitorados dentro do serviço de saúde. Esta solicitação de contratação, respeita a definição de que a qualidade nos serviços de saúde é “a obtenção do maior benefício para o paciente, ao menor custo e com o menor risco possível”.

A contratação de Empresa fornecedora de medicamentos e materiais médico hospitalares deve ocorrer de forma contínua, caracterizando um serviço de natureza continuada, uma vez que a interrupção no fornecimento dos itens acima citados prejudicaria a continuidade do serviço prestado na SSIS.

A SSI-Saúde necessita do fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares continuamente, pois ela fundamenta-se na prestação de assistência em saúde que garante a segurança do paciente e a falta dos insumos é um gerador de risco grave ao usuário e aos profissionais que compõe o corpo da Secretaria. A geração de grandes estoques é impossibilitada devido aos curtos prazos de validade, variação das demandas de saúde do público atendido na SSI-Saúde, além da baixa armazenagem de estoque.

A Contratação visa também atender aos seguintes atos normativos:

Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) instituído por meio da Portaria GM/MS nº. 529 de 1º de abril de 2013 28 .



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36 de 25 de julho de 2013 20

- Lei 6.360/1976; dec. 79.094/77; RDC 210/2003; Res. 327/01999. Para fabricante de medicamento;

- Lei 5.991/1973; Dec. 74.170/1994; Port. 328/1999; RDC 33/2000; RDC 238/2001 para farmácias e drogarias;

Port. 1.052/1998; Res. 329/1999; RDC 478/1999 para transportadoras de fármacos;

Leis referentes a processos de aquisição da Administração Pública: **Lei nº14.133 de 01/04/2021**

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2023, etiqueta PGR-D0101/22, item nº03, indicando, deste modo, o alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto e sua execução compreende o fornecimento de Medicamentos, Soluções e Materiais Médico exemplificados no ANEXO A E B do Termo de Referência.

O fornecimento de Medicamentos, Soluções e Materiais Hospitalares ocorrerá ininterruptamente, sem quantidade mínima por pedido, tratando-se de serviço de natureza continuada, imprescindível para o adequado funcionamento da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.

Em virtude da constante atualização de condutas e produtos em saúde para melhor atender ao programa nacional de segurança do paciente, a SSI-Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar medicamentos e materiais médico-hospitalares que não fazem parte das listagens constantes no ANEXO A e ANEXO B, visto que as listagens são meramente exemplificativas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

O prazo de validade dos produtos fornecidos será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado do seu recebimento definitivo, ou 1/2 do prazo de validade geral caso o produto tenha validade inferior a um ano.

Os medicamentos e soluções a serem fornecidos devem ser preferencialmente de Referência ou Genéricos.

Os Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a devida identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia do produto, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

Os Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares quando cabíveis, devem ter registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde.

Os Medicamentos e Materiais Hospitalares deverão ter qualidade mínima necessária para garantir um atendimento livre de riscos à saúde.

Cuidados a serem observados a cada fornecimento de medicamentos:

Nome do medicamento conforme DCB(Denominação Comum Brasileira) disponível no sitio <http://www.anvisa.gov.br>.

Registro sanitário – todo medicamento deve ser fabricado, comercializado ou distribuído com o devido registro na Anvisa Medicamentos (prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos).

Embalagem: rotulagem sem sinais de violação.

Medicamentos genéricos devem estar de acordo com legislação Lei nº 9.789/1999.

A contratada deve ser localizada no Distrito Federal, viabilizando a entrega mais ágil, bem como as trocas necessárias dos produtos.

Considerando os periódicos SIMPRO e ABC FARMA, BRASINDICE como referência para aquisição/obtenção de preços justos e praticados no mercado, a CONTRATADA deverá apresentar proposta informando o maior percentual de desconto constantes nas tabelas de preços oficiais da ABC Farma e/ou Brasíndice e/ou SIMPRO, vigentes no mês do faturamento da entrega



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

do produto, sendo o desconto proposto irrevogável durante a vigência do Contrato, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

Caso o produto não conste em nenhuma das tabelas daquele mês vigente, o desconto considerado será sobre o menor valor praticado no mercado. Nos casos em que inexista referência ao Preço Máximo ao Consumidor (PMC) nos periódicos ABC Farma, Brasíndice, o percentual único de desconto deverá ser aplicado sobre o preço resultante da divisão do Preço Fabricante (PF) pelos fatores constantes da tabela indicada no artigo 4º da Resolução CMED nº 1, de 10 de março de 2017, ou resolução que venha a substituí-la, observadas as cargas tributárias respectivas.

No uso do Catálogo SIMPRO, o percentual único de desconto deverá ser aplicado sobre o Preço Fabricante (PF) pelos fatores constantes da tabela do referido catálogo.

As embalagens primárias ou secundárias dos produtos fornecidos devem ter reciclabilidade garantida no Brasil.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos considerando as demandas, indicadores e estatísticas de atendimentos em saúde retroativos. Materiais e medicações de emergência ainda que não tenham sido utilizadas no último ano precisam constar em estoque.

Os relatórios de projeção de compras disponíveis no sistema de estoque estão anexados a este termo. Ressaltamos que, considerando ainda o cenário pós pandêmico COVID-19, protocolos de biossegurança rotineiramente revisados e a demanda crescente de atendimentos presenciais na SSIS, há aumento crescente do uso de EPI, medicamentos e de outros materiais médico-hospitalares, desta forma, foi previsto um acréscimo da estimativa média dos anos anteriores, atípicos em virtude da pandemia e sua consequente priorização de atendimentos remotos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

No Distrito Federal há empresas que realizam o fornecimento do material/medicamento objeto deste estudo, inclusive há empresa contratada no ano vigente da elaboração deste ETP.

Há histórico de contratação com objeto similar em outros órgãos da Administração Pública, corroborando com a vantajosidade sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Aquisições públicas consultadas:

Pregão nº 10/2022 Ministério Público Militar UASG 200008, Distrito Federal. Ata do pregão com propostas disponível em:

[Link de Consulta à ATA completa Pregão 10/2022 MPM](#)

Pregão Eletrônico n.º 002/2022. Tribunal Superior do Trabalho UASG 080001, Distrito Federal. Ata do pregão com propostas disponível em:

[Link de Consulta à ATA completa Pregão 02/2022 TST](#)

Pregão Eletrônico nº 10/2021, Câmara Legislativa do Distrito Federal, UASG nº 974004. Ata do Pregão com propostas disponível em:

[Link de Consulta à ATA completa Pregão 10/2021 CLDF](#)

Pregão Eletrônico nº 54/2021, Ministério Público Federal, Distrito Federal. UASG: 200100.

Termo de Contrato Vigente nº 14/2022, disponível em sistema UNICO mediante etiqueta nº PGR-00088645/2022 .

Tabela Resumo

ÓRGÃO	Nº DO PREGÃO	VALOR DE DESCONTO PACTUADO
MPM	10/2022	10%
TST	2/2022	8%
CLDF	10/2021	6%
MPF	54/2021	8%
MÉDIA DE DESCONTO		8%

6. ESTIMATIVA DO PREÇO D CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Observado o art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, a pretendida contratação está estimada na ordem de R\$ 246.438,81(duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavo) com base na soma de preços de materiais e medicamentos utilizados para atender a demanda da SSIS, considerando período pré- pandemia, verificados em catálogos oficiais, acrescido de IPCA do período **de 01/22 a 08/2022. Maiores detalhes do** último levantamento de preços de catálogo está disponível para consulta no UNICO etiqueta PGR-00182551/2020.

Cabe lembrar que a contratação ocorrerá com base no maior percentual de desconto constantes nas tabelas de preços oficiais da ABC Farma e/ou Brasíndice e/ou SIMPRO, vigentes no mês do faturamento da entrega do produto, sendo o desconto proposto irrevogável e que o valor total da contratação estimada não considera o desconto a ser oferecido pela empresa vencedora. Desta forma, o valor estimado desta contratação deve ser calculado aplicando-se o desconto da vencedora sobre o valor total estimado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução descrita deste ETP, a saber fornecimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares, atenderá as seguintes necessidades da SSI-Saúde da seguinte forma:

O objeto e sua execução compreenderá o fornecimento de Medicamentos, Soluções e Materiais Médico listados no ANEXO A E B do TR.

O fornecimento de Medicamentos, Soluções e Materiais Médico listados no ANEXO A E B do TR ocorrerá ininterruptamente, sem quantidade mínima por pedido, tratando-se de serviço de natureza continuada, imprescindível para o adequado funcionamento da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.

Em virtude da constante atualização de condutas e produtos em saúde para melhor atender ao programa nacional de segurança do paciente, a SSI-Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar medicamentos e materiais médico-hospitalares que não fazem parte das listagens



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

constantes no ANEXO A e ANEXO B do TR, visto que as listagens são meramente exemplificativas.

O prazo de validade dos produtos fornecidos será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado do seu recebimento definitivo, ou 1/2 do prazo de validade geral caso o produto tenha validade inferior a um ano.

Os medicamentos e soluções a serem fornecidos devem ser preferencialmente de Referência ou Genéricos.

Os Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a devida identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia do produto, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

Os Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares quando cabíveis, devem ter registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde.

Os Medicamentos e Materiais Hospitalares deverão ter qualidade mínima necessária para garantir um atendimento livre de riscos à saúde.

Cuidados a serem observados a cada fornecimento de medicamentos:

Nome do medicamento conforme DCB(Denominação Comum Brasileira) disponível no sitio <http://www.anvisa.gov.br>.

Registro sanitário – todo medicamento deve ser fabricado, comercializado ou distribuído com o devido registro na Anvisa Medicamentos (prazo de validade do registro de medicamentos é de cinco anos).

Embalagem: rotulagem sem sinais de violação.

Medicamentos genéricos devem estar de acordo com legislação Lei nº 9.789/1999.

A contratada deve ser localizada no Distrito Federal, viabilizando a entrega mais ágil, bem como as trocas necessárias dos produtos.

Considerando os periódicos SIMPRO e ABC FARMA, BRASINDICE como referência para aquisição/obtenção de preços justos e praticados no mercado, a CONTRATADA deverá



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

apresentar proposta informando o maior percentual de desconto constantes nas tabelas de preços oficiais da ABC Farma e/ou Brasíndice e/ou SIMPRO, vigentes no mês do faturamento da entrega do produto, sendo o desconto proposto irrevogável durante a vigência do Contrato, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

Caso o produto não conste em nenhuma das tabelas daquele mês vigente, o desconto considerado será sobre o menor valor praticado no mercado. Nos casos em que inexista referência ao Preço Máximo ao Consumidor (PMC) nos periódicos ABC Farma, Brasíndice, o percentual único de desconto deverá ser aplicado sobre o preço resultante da divisão do Preço Fabricante (PF) pelos fatores constantes da tabela indicada no artigo 4º da Resolução CMED nº 1, de 10 de março de 2017, ou resolução que venha a substituí-la, observadas as cargas tributárias respectivas.

No uso do Catálogo SIMPRO, o percentual único de desconto deverá ser aplicado sobre o Preço Fabricante (PF) pelos fatores constantes da tabela do referido catálogo.

As embalagens primárias ou secundárias dos produtos fornecidos devem ter reciclabilidade garantida no Brasil.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

A demanda de atendimentos é variável, desta forma o consumo de determinado material também se torna variável, sendo inviável assim pedidos de quantidades maiores, sob risco de perder o material em questão por expiração de validade em decorrência da falta de outros itens que aumentaram a demanda imprevisivelmente e se tornaram de quantidade maior necessária. Além disso, em virtude de constantes avanços científicos, medicações/materiais são substituídos na terapêutica de doenças/agravos, tornando obsoletos os de uso anterior, como os catálogos oficiais são atualizados periodicamente, estes novos itens passam a constar com maior celeridade no rol de preços tabelados. Neste sentido, a aquisição pelo sistema de ATAS não atenderia o objeto, tanto pela imprevisibilidade de quantitativos precisos de cada item, impossibilidade de relocação de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

valores orçamentários de um item menos utilizado para outro que tornou-se mais demandado ou mesmo um item novo a ser incluído por recomendações científicas, bem como pelo tempo estimado de reposição de estoque. Observou-se que quando adquiridos por baixa de ATA, o tempo médio para reposição do estoque era de no mínimo 4 meses, na forma de contratação solicitada neste estudo, em curso em 2022, a cada pedido, o tempo médio de reposição de estoque é de 15 dias.

Ainda conforme entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União: “É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.” (Acórdão 5301/2013 – Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luis de Carvalho, 3.9.2013 – Informativo de Licitações e Contratos nº 167 do TCU, de 3 e 4 de setembro de 2013).

O fornecimento por meio da contratação deste serviço especializado permite maior agilidade na pronta entrega dos materiais, evita a interrupção no tratamento do paciente, melhorando a sua qualidade de vida do usuário, reitera e fortifica os objetivos institucionais da SSI-Saúde.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em referência dará continuidade aos atendimentos em saúde na SSI-Saúde, atenderá ao perfil dos usuários que procuram atendimento através da administração da dose de medicamentos prescritos, bem como a realização de procedimentos em saúde que utilizem materiais médicos hospitalares, garantindo, desta forma, a segurança do paciente com um tratamento seguro, eficaz e efetivo.

Permitirá maior agilidade na pronta entrega dos materiais, que são imprescindíveis e precisam prontamente ser repostos em casos de utilização de estoque. Além de se tratarem de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

materiais que devem possuir controle rígido de validade, e geralmente são pedidos em pequenas quantidades para evitar o desperdício.

Evitará interrupção no tratamento melhorando a qualidade de vida do paciente, a credibilidade do serviço prestado e corroborando com as diretrizes gerais e protocolares da Secretaria quanto à garantia da segurança do paciente.

Em suma, o fornecimento por meio da contratação deste serviço especializado permite maior agilidade na pronta entrega dos materiais, evita a interrupção no tratamento do paciente, reduz o desperdício e seus custos financeiros decorrentes, reitera e fortifica os objetivos institucionais da SSI-Saúde.

Permitirá melhor manejo de espaço para guarda dos bens/produtos de forma a garantir eficácia e eficiência dos mesmos, uma vez que o espaço físico de armazenamento do Almoxarifado da SSI-Saúde é reduzido;

Permite a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares de última geração apresentados pelos meios científicos, aumentando a segurança do paciente, além da possibilidade de gerir os materiais em atendimento imediato às variações da demanda de saúde do público atendido na SSIS.

A presente contratação busca ainda atender com os seus resultados a consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2022-2027), principalmente no que tange aos seguintes Objetivos Estratégicos:

Objetivo 15: Garantir a efetividade das ações de qualidade de vida e de bem-estar no trabalho presencial e remoto uma vez que tal contratação permite que seja prestada assistência em saúde de qualidade e segura aos trabalhadores da instituição, com materiais e medicamentos confiáveis, contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar no ambiente de trabalho.

Objetivo 09: Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade, considerando que a contratação possui critérios objetivos para alocação de recursos, além de prioridades definidas pelo planejamento da segurança do trabalhador em uso de equipamentos de proteção individual seguros, além de colaborar com a segurança da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

assistência em saúde prestada na instituição.

Objetivo 10: Proporcionar uma atuação institucional estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável, uma vez que o objeto de contratação deste estudo possui critérios objetivos para alocação de recursos e garante a prestação de assistência em saúde da SSI-Saúde, bem como atende à legislação de qualidade e segurança em saúde dos usuários do serviço;

A aquisição se encaixa na Efetividade: o alcance de resultados positivos para a sociedade contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de membros, servidores e seus dependentes, uma vez que a contratação desta empresa especializada é necessária e imprescindível para a atuação desta SSIS.

Os resultados pretendidos desta aquisição alinham-se, ainda, ao atendimento dos objetivos de contribuição dos serviços de saúde elucidados no Plano Diretor de Saúde do MPF, 2019- 2022, qual seja: 1 - Promover a saúde das pessoas para o pleno exercício funcional; 2 - Ampliar a abrangência da atenção à saúde; 3 - Aprimorar a atuação integrada para a promoção da saúde; 4 - Aprimorar a eficiência e a efetividade na gestão da saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações de ambiente para a solução ser contratada e o serviço prestado, visto que esta SSIS já possui Almoxarifado e Salas de Atendimento equipadas para o recebimento dos materiais a serem fornecidos.

Solicita-se verificar a possibilidade de ceder acesso a assinatura para verificação eletrônica de catálogos oficiais de preços do ABCFARMA e da SIMPRO para facilitar o cálculo de percentual de desconto sobre os preços oficiais constantes nas referidas tabelas, vigentes no mês do faturamento da entrega dos produtos, conforme esclarecido em documento UNICO PGR-00088829/2020 direcionado a SEPLAN.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os resíduos decorrentes da utilização do material serão tratados por empresa contratada especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, contrato em vigência na PGR. A SSI-Saúde possui PROTOCOLO de gestão de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS; preservando o meio ambiente de contaminação por drogas/soluções conforme Leis ambientais vigentes. Todo resíduo é acompanhado desde a sua produção na SSI-Saúde, transporte e destinação em usina processadora, conforme Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR - registrados no SINIR do Ministério do Meio Ambiente - Governo Federal.(sistema de Informações sobre a gestão dos Resíduos sólidos) RDC nº 306/2004, nos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.938/1981, de 31 de agosto de 1981, (Política Nacional do Meio Ambiente), e nos arts. 3º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos).Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017 que Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

Cabe ressaltar que a forma de contratação reduz o descarte de medicações por prazo de validade, reduzindo, conseqüentemente, a geração de resíduos ambientais.

Quanto às embalagens secundárias, material plástico/papel, serão tratadas pela política ambiental de sustentabilidade do MPF em parceria com cooperativas de reciclagem.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Conforme esclarecido anteriormente, a contratação em referência justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos atendimentos em saúde na SSI-Saúde, atender ao perfil dos usuários que procuram atendimento e desta forma garantir a segurança do paciente com um tratamento seguro, eficaz e efetivo.

Este Estudo chama a atenção que se tratando o objeto de aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar a forma de contrato descrita evita interrupção no tratamento melhorando a qualidade de vida do paciente, a credibilidade do serviço prestado e corroborando com as diretrizes gerais e protocolares da Secretaria quanto à garantia da segurança do paciente.

A contratação em referência dará continuidade aos atendimentos em saúde na SSI-Saúde, atenderá ao perfil dos usuários que procuram atendimento e desta forma garantirá a segurança do paciente com um tratamento seguro, eficaz e efetivo.

Permitirá maior agilidade na pronta entrega dos materiais, que são imprescindíveis e precisam prontamente ser repostos em casos de utilização de estoque. Além de se tratarem de materiais que devem possuir controle rígido de validade, e geralmente são pedidos em pequenas quantidades para evitar o desperdício.

Evitará interrupção no tratamento melhorando a qualidade de vida do paciente, a credibilidade do serviço prestado e corroborando com as diretrizes gerais e protocolares da Secretaria quanto à garantia da segurança do paciente.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações de ambiente para a solução ser contratada e o serviço prestado, visto que esta SSIS já possui Almoxarifado e Salas de Atendimento equipadas para o recebimento dos materiais a serem fornecidos.

Solicita-se verificar a possibilidade de ceder acesso a assinatura para verificação eletrônica de catálogos oficiais de preços do ABCFARMA e da SIMPRO para facilitar o cálculo de percentual de desconto sobre os preços oficiais constantes nas referidas tabelas, vigentes no mês do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

faturamento da entrega dos produtos, conforme esclarecido em documento UNICO PGR-00088829/2020 direcionado a SEPLAN.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os resíduos decorrentes da utilização do material serão tratados por empresa contratada especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, contrato em vigência na PGR. A SSI-Saúde possui PROTOCOLO de gestão de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS; preservando o meio ambiente de contaminação por drogas/soluções conforme Leis ambientais vigentes. Todo resíduo é acompanhado desde a sua produção na SSI-Saúde, transporte e destinação em usina processadora, conforme Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR - registrados no SINIR do Ministério do Meio Ambiente - Governo Federal.(sistema de Informações sobre a gestão dos Resíduos sólidos) RDC nº 306/2004, nos arts. 2º e 3º da Lei nº 6.938/1981, de 31 de agosto de 1981, (Política Nacional do Meio Ambiente), e nos arts. 3º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos).Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017 que Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

Cabe ressaltar que a forma de contratação reduz o descarte de medicações por prazo de validade, reduzindo, conseqüentemente, a geração de resíduos ambientais.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que a contratação em epígrafe é viável.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO – RELATÓRIO DE PROJEÇÃO DE COMPRAS

Disponível na página da transparência do MPF: www.transparencia.mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xx/2023

**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **DJALMA LEANDRO JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, CI nº **74–SSP/TO, CPF nº ***.145.681-**, nomeado por meio da Portaria nº 82 de 01/02/2021, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor **DAVI LUCAS BOIS**, brasileiro, casado, servidor público, CI nº MG**164.***–SSP/MG, CPF nº ***.003.726-**, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX em XXXXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX expedida pela SSP/XXJ, e CPF nº XXX, residente em XXXX, tendo em vista o que consta no *Processo nº 1.00.000.005078/2023-60*, referente ao Pregão nº xxx/2023, considerando as disposições estabelecidas no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, no *Termo de Referência nº 028/2023 – DIART* e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Fornecimento de Medicamentos, Soluções, e Materiais Hospitalares destinados a atender a Secretaria de Serviços Integrados de Saúde (SSI-Saúde) da Procuradoria-Geral da República.

Parágrafo Único - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de **02/01/2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor estimado da contratação é de R\$ X.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXX reais e XXXXXXXXXXXX centavos), conforme discriminado a seguir:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Percentual de Desconto oferecido (sobre os valores constantes na tabela ABC Farma, Brasíndice e SIMPRO) (%)
1	Fornecimento de Medicamentos, Soluções e Materiais Médico-Hospitalares listados no ANEXO A e ANEXO B	

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

7.1.3 Conferir o objeto entregue e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

7.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

7.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.8 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre o objeto do contrato, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

7.1.9 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

7.1.9.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

c) Recusar qualquer material que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao fornecimento:

8.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

8.1.2. Planejar a execução e a supervisão do objeto;

8.1.3. Realizar o fornecimento na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

8.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

8.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

8.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

8.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no cronograma de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11. Fornecer todos os materiais previstos, observando-se a qualidade e quantidade para o bom desempenho, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos itens em questão, bem como pela manutenção;

8.1.12. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a citada lei, sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

8.2. Quanto às vedações:

8.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

8.2.1.1. A vedação prevista no **subitem 8.2.1** não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

8.2.1.2. A vedação constante no **subitem 8.2.1** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

8.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

8.2.2. Também não será permitido:

8.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

8.2.2.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

8.2.2.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.3. Quanto às obrigações gerais:

8.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

8.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

8.3.3. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

8.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

9.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;
- b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;
- d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

9.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 10.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do **subitem 10.1**, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Será aplicada **multa de mora** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente ao percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o máximo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento);

10.2.4.2. A partir do **décimo sexto dia de mora**, sendo a inadimplência relativa à obrigação principal do contrato, haverá infração administrativa do **Subitem 10.1, "e"**;

10.2.4.3. A partir do **trigésimo dia de mora** estará configurada a inexecução parcial ou total do contrato;

10.2.4.4. Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **subitem 10.1**, que corresponderão aos seguintes percentuais:

(i) 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, prevista na **alínea “e” do subitem 10.1**, *respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor do contrato*;

(ii) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial, prevista na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

alínea “a” do subitem 10.1, *respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor do contrato*;

(iii) 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, prevista na **alínea “b” do subitem 10.1**, *respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor do contrato*;

(iv) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, prevista na **alínea “c” do subitem 10.1**;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

(i) UG Executora 200100 (SA/MPF);

(ii) PTRES 03062003142640001;

(iii) Plano Interno **SSIS1**;

(iv) Fonte 1000;

(v) Natureza da Despesa **33.90.30** (MATERIAL DE CONSUMO).

(vi) Nota de Empenho nº 202xNE000xxx, de xx/xx/2023.

Parágrafo Único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – APROVAÇÃO

O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015 ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital

CONTRATANTE

Assinatura Digital

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

Assinatura Digital

**ANEXO AO CONTRATO
(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2023 – DIART)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Local, xx de xxxxx de 2023

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao Ministério Público Federal
Secretaria de Administração do MPF
Ref.: Edital de Pregão 37/2023 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para o(s) Item(s) abaixo discriminado(s) no valor total de R\$ _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Percentual de Desconto oferecido (sobre os valores constantes na tabela ABC Farma, Brasíndice e SIMPRO) (%)
1	Fornecimento de Medicamentos, Soluções e Materiais Médico-Hospitalares listados no ANEXO A e ANEXO B	

Declaramos, expressamente, que:

1. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data (*no mínimo 60 dias*)
2. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos
3. estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros.

4. para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

☐ O quadro societário desta empresa possui pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

5. a nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

....., de de 20.....